



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 6/2022 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 666/19

Trata-se do Projeto de Lei nº 666/19, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, que dispõe sobre a criação do Parque Linear Municipal do Riacho do Ipiranga.

De acordo com a justificativa apresentada, "o Parque Linear do Riacho do Ipiranga terá o papel de construir um Corredor Ecológico, responsável pelo fluxo gênico e a dispersão de sementes entre o Parque das Fontes do Ipiranga (conhecido como Parque do Estado) situado às margens da Rodovia dos Imigrantes e o Parque da Independência". Informa, ainda, que a propositura objetiva oferecer à cidade uma nova opção de lazer e cultura, suprimindo "a carência da região e o pleito de milhares de moradores que entregaram abaixo-assinado e desejam ver concretizada essa necessidade".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, manifestou-se pela legalidade da propositura.

Em sua manifestação, o Executivo reconhece o mérito do projeto em questão "para valorizar a excepcionalidade do Riacho do Ipiranga como um importante marco histórico e simbólico da formação do Brasil independente e uma relevante infraestrutura urbana verde azul na cidade de São Paulo", julgando, porém, inadequado o uso do termo "parque linear municipal", tendo em vista a exiguidade da área verde pública existente, bem como as condições de acessibilidade e para a permanência de atividades humanas no local.

Por outro lado, considera que a criação de um corredor verde ao longo do Riacho do Ipiranga, no trecho entre o Parque Estadual Fontes do Ipiranga e o Parque Municipal Independência, contribui para a conexão de diferentes componentes do Sistema de Áreas Protegidas, Áreas Verdes e Espaços Livres, com o propósito de maximizar os serviços ecossistêmicos do Município de São Paulo e sua região metropolitana.

Considerando, portanto, o caráter meritório da propositura no que se refere à melhoria das condições ambientais locais, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente à sua aprovação, propondo, no entanto, um substitutivo, conforme o texto a seguir, a fim de adequá-la às sugestões apresentadas pelo Executivo, especialmente no que se refere à substituição da designação de "parque linear" para "corredor verde".

SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PROJETO DE LEI Nº 666/2019

Dispõe sobre a criação do Corredor Verde Azul Riacho do Ipiranga.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Corredor Verde Azul Riacho do Ipiranga.

Art. 2º O corredor mencionado no art. 1º desta lei será implantado em área de jurisdição da Prefeitura Regional do Ipiranga, entre a Avenida Professor Abraão de Moraes e delimitado entre a Rua Doutor José Bento Ferreira, na altura do n. 27 e a Avenida Doutor Ricardo Jaffet.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 09/02/2022.

Paulo Frange (PTB) - Presidente

André Santos (REPUBLICANOS) - Relator

Antonio Donato (PT)

Ely Teruel (PODE)

Rodrigo Goulart (PSD)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 10/02/2022, p. 120

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.